



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Centro de Educação de Jovens e Adultos Prefeito José Walter

**EMENTA:** Recredencia o Centro de Educação de Jovens e Adultos Prefeito José Walter, nesta Capital, e aprova os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

**RELATOR:** José Reinaldo Teixeira

**SPU Nº** 04255080-7

**PARECER:** 0225/2005

**APROVADO:** 25.05.2005

## I – RELATÓRIO

Humberlândia Moreira Bezerra Granjeiro, diretora do Centro de Educação de Jovens e Adultos Prefeito José Walter, situado na Avenida L, s/n, 2ª Etapa – Conjunto Prefeito José Walter, CEP: 60750-110, nesta cidade, mediante processo nº 04255080-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição e a aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi criada pelo Decreto nº 25.779, de 18 de fevereiro de 2000.

O processo vem acompanhado dos seguintes documentos:

- requerimento à presidência deste Conselho;
- habilitação da secretária;
- habilitação da diretora;
- atestado de salubridade;
- atestado de segurança assinado pelo engenheiro;
- cópia do Parecer e certificado;
- Diário Oficial do ato de implantação;
- comprovante de habilitação da diretora e secretária escolar;
- fotografias das principais dependências;
- relação do corpo docente com as devidas habilitações;
- projeto do CEJA;
- regimento.

O corpo docente é composto por trinta e oito professores, dos quais trinta e seis são habilitados e dois, autorizados.

A sala de multimeios, ambiente disponível ao aluno, torna-se um espaço novo, prazeroso e de aprendizagem satisfatória por desenvolver uma educação de qualidade com o uso, manuseio e orientação das mais variadas linguagens tecnológicas do cotidiano escolar, favorecendo, ainda, a pesquisa, o lazer e a participação deste mesmo usuário com o mundo globalizado.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0225/2005

O Projeto Pedagógico tem como objetivo proporcionar ao cidadão a reintegração de seu direito à educação e a sua inserção no mundo do trabalho, considerando suas características, interesses, condições de vida e de trabalho. A metodologia adotada nos cursos de ensino fundamental e médio é o atendimento individualizado, utilizando-se módulos instrucionais, com frequência livre e duração determinada pelo ritmo e disponibilidade de tempo do aluno. O resultado da verificação de rendimento escolar é exemplo por meio de notas que variam numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez). Considera-se aprovado o aluno que atingir no mínimo nota 7,0 (sete). Ao aluno que não atingir a nota mínima, é oferecida recuperação pelo tempo necessário de modo que aquele atinja o nível de desempenho desejado.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

De acordo com a documentação e fotografias presentes ao processo, a escola em análise atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 e as Resoluções nºs 363/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

Face ao exposto, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro de Educação de Jovens e Adultos Prefeito José Walter, nesta Capital, e à aprovação dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2005.

**JOSÉ REINALDO TEIXEIRA**

Relator e Presidente da Câmara

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente do CEC